



## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAMADO

### EDITAL DE LEILÃO

**Datas: 1ª hasta: 30/08/2021, às 10h30min – ACEITA-SE LANCES NA PRIMEIRA DATA, DESDE QUE NÃO INFERIORES AO PREÇO MÍNIMO DE VENDA ARBITRADO PELO JUÍZO OU POR LEI . – 2ª hasta: 30/08/2021, às 15h30min** – Melhor oferta a quem mais ofertar, desde que não a preço vil. Local de ambas as datas: Estrada da Linha Ávila Baixa, 1620. Sede do Leiloeiro, na cidade de Gramado. JOEL DA SILVA REIS, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCERGS sob nº 284/2013, devidamente autorizado pela Exma. Sra. Dra. GRAZIELLA CASARIL, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Gramado/RS. Venderá em público LEILÃO, conforme dia, hora e local acima citado, na modalidade on line, colhendo-se lances pelo sitio eletrônico [www.joelreisleiloes.com.br](http://www.joelreisleiloes.com.br) ou pelo facebook gramado leilões e ainda via watsapp nº 054.9.96.15.15.15, conforme regulamento encontrado no site, do (s) bem (ns) a seguir relacionado (s).

**Processo número 101/1.02.0007495-2 – NATUREZA: Execução Fiscal do Município**

**Exequente: MUNICÍPIO DE GRAMADO / Executada: LIONE INES PELLET**

**DESCRIÇÃO DO BEM:** UMA (01) TELEVISÃO LCD, 32", marca Phillips, em bom estado de conservação e funcionamento, na ocasião da penhora. **AVALIADA EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)**, conforme auto de penhora e depósito de fls. 91.

Os bens são vendidos no estado em que se encontram e sem garantia, sendo de responsabilidade total dos interessados e arrematante as vistorias dos mesmos antes da compra, e levantamento de débitos. No caso dos imóveis, havendo necessidade de regularização, tal encargo caberá ao arrematante. No ato da arrematação pagará a remuneração do leiloeiro no percentual de 10% (dez por cento) à vista, sobre o valor da compra. Em caso de suspensão, solução consensual entre as partes ou pagamento do débito, as custas devidas ao leiloeiro serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação. Se a venda judicial for anulada por culpa do arrematante ou por falta de pagamento das guias judiciais, não haverá devolução da comissão do leilão. Ao participar do certame de venda o arrematante concorda com todos os termos do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume. Condições de Venda: Os bens objetos de leilão serão arrematados mediante sinal que servirá como caução idônea de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 895, § 1º, do CPC, no ato da arrematação. A arrematação só se dará após o pagamento da guia judicial e homologação do leilão pelo juiz responsável. **Maiores**

---

Estrada da Linha Ávila Baixa, 1620 - Caixa Postal 343 / 95670-000 - Gramado – RS

(54) 3699-00.80 / Watts: (54) 99615.15.15 / - contato@gramadoleiloes.com.br / [www.joelreisleiloes.com.br](http://www.joelreisleiloes.com.br) -  
[www.gramadoleiloes.com.br](http://www.gramadoleiloes.com.br)



**informações no escritório do leiloeiro Fones: (vivo) (54) 3699.0080 e Watts: (54) 9.96.15.15.15.** Ficam os devedores, bem como os credores hipotecários, fiduciários, usufrutuários ou senhorio direto, por este edital intimados caso não sejam encontrados pelo Oficial de Justiça para intimação pessoal das partes, da data, hora, local e realização da hasta pública, segundo estabelecem os artigos 887 e 889 do CPC.

JOEL DA SILVA REIS  
Leiloeiro Oficial  
Matrícula 284/2013

Dra. GRAZIELLA CASARIL  
Juíza de Direito da 1ª Vara Cível





EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE GRAMADO – RS-

Processo número 101/1.02.0007495-2

**JOEL DA SILVA REIS**, Leiloeiro Oficial, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, ante a respeitável presença de Vossa Excelência, manifestar-se, dizer e requerer o que segue:

Através da presente e aproveitando a oportunidade para gentilmente cumprimenta-la, dirijo-me à Vossa Excelência a fim de informar que aceito o encargo nos autos em epígrafe para dar continuidade aos demais atos expropriatórios.

Requeiro ainda a apreciação desta douta Juíza para que se manifeste quanto as datas sugeridas para o procedimento judicial, respeitados os prazos legais, sendo o primeiro leilão designado para o **dia 30/08/2021, às 10h30min** local, na Estrada da Linha Ávila Baixa, 1620. Sede do Leiloeiro, na cidade de Gramado, e o **segundo leilão designado para o dia 30/08/2021, às 15h30min**, no mesmo local, na modalidade on line, no site [www.joelreisleiloes.com.br](http://www.joelreisleiloes.com.br).

Endereço para intimação da executada: Rua Vendolino Holdorf, 104, Várzea Grande.

São os termos em que cumpridas às exigências legais, pede e espera deferimento.

Gramado, 01 de julho de 2021.

JOEL DA SILVA REIS  
Leiloeiro Oficial  
Matrícula 284/2013



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUÍZ (A) DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAMADO -

Processo número 101.1.02.00007495-2

**JOEL DA SILVA REIS**, já devidamente qualificado, na qualidade de Leiloeiro Oficial, no fim assinado, nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICÍPIO DE GRAMADO contra LIONE INES PELLET, vem, com o devido respeito, até Vossa Excelência, atendendo ao respeitável despacho de fls., dizer e ao final requerer o que segue:

164. Foi nomeado leiloeiro no presente feito, como se constata de fls.

Foi intimado. Ocorre que, a anteceder a designação de datas, compulsando os autos, se faz necessária a reavaliação do bem penhorado, eis que a realizada data de 10 de julho de 2014 (fls. 91), até para evitar futuras alegações de nulidades.

ANTE O EXPOSTO,

pelo que dos autos consta, pelas razões supra e invocando ainda os doutos suplementos de Vossa Excelência, requer seja determinada a reavaliação do bem penhorado, eis que passados seis anos, para dar seguimento aos atos expropriatórios.

Outro sendo o entendimento de Vossa Excelência, que não a reavaliação, informa que já indicou datas, quais sejam: 30.08.21 e 30.08.21, às 10h30min e 15h30min, conforme documento juntado.

Termos em que pede e espera deferimento.

Gramado, 01 de julho de 2021.

JOEL DA SILVA REIS  
Leiloeiro Oficial  
Matrícula 284/2013